

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.
Companhia aberta CNPJ 09.611.768/0001-76
NIRE 31300117898

**ATA DA 33ª REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 19 dias do mês de dezembro de 2019, às 16h00, na sede social Inter Construtora e Incorporadora S.A. situada à Rua Ataliba de Barros, nº 182, sala 1504, no bairro São Mateus, em Juiz de Fora/MG.

CONVOCAÇÃO: Tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, tendo-se verificado, portanto, quórum de instalação e aprovação conforme parágrafo 2º, do artigo 17º do Estatuto Social da Companhia.

PRESENÇA: Leonardo Miguel de Lima; Presidente do Conselho de Administração, Ednilson de Oliveira Almeida; Vice-presidente do Conselho de Administração, Wilson Bernades Aleves e Fábio Borges Mirandez, Vitor Nunes Couto; Secretário.

ORDEM DO DIA:

- I – Examinar e discutir o desempenho da Companhia no 3º Trimestre de 2019 e as respectivas informações financeiras.
- II - Apresentação e deliberação sobre a Política de Distribuição de Dividendos Companhia;

MESA: Presidente da mesa: Ednilson de Oliveira Almeida, Secretário da mesa: Vitor Nunes Couto.

DELIBERAÇÕES:

- I Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram o desempenho da Companhia no 3º Trimestre de 2019 e as respectivas informações financeiras.
- II Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovaram a Política de de Dividendos. A Política de Dividendos está disponível no ANEXO desta Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Mesa:** Leonardo Miguel de Lima; Presidente da mesa, Vitor Nunes Couto; Secretário da mesa. **Membros do Conselho de Administração** Leonardo Miguel de Lima; Presidente do Conselho de Administração, Ednilson de Oliveira Almeida; Vice-presidente do Conselho de Administração, Wilson Bernades Aleves e Fábio Borges Mirandez.

Juiz de Fora, 19 de dezembro de 2019.

DECLARAÇÃO: Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

Vitor Nunes
Couto
Secretário da
mesa

ANEXO

POLÍTICA DE DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

1.) OBJETIVO

A Política de distribuição de resultados (“Política”) tem como objetivo estabelecer os critérios e premissas que a Administração da Inter Construtora S.A. deve adotar, para definir se haverá ou não distribuição dos resultados, o montante, data e tipo (Exemplo: dividendos e/ou juros sobre capital próprios), respeitando os dispositivos legais, estatutários e demais regulamentos internos.

2.) REFERÊNCIAS

Estatuto Social da Companhia

3.) DEFINIÇÕES

Administração: Assembleia Geral de Acionistas, Conselho de Administração e Diretoria Executiva.

Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária de Acionistas: Órgão deliberativo da Companhia.

Companhia: Inter Construtora e Incorporadora S.A.

Dividendos: Os dividendos correspondem à parcela do lucro líquido da Companhia distribuída aos seus acionistas na proporção da quantidade de ações de sua titularidade.

Lei das S.A.: Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Lucro líquido: Resultado do exercício que remanescer depois de deduzidos (i) eventuais prejuízos acumulados de exercícios anteriores, (ii) a provisão para o imposto sobre a renda (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) (iii) quaisquer valores destinados ao pagamento de participações estatutárias de empregados e administradores, observados os limites estabelecidos em Lei (artigo 189). Do lucro líquido, antes de qualquer outra destinação, 5% serão deduzidos para constituição da reserva legal,

S.A: Sociedades Anônimas.

4.) DIRETRIZES

Os itens abaixo são complementares às informações que regem a distribuição de resultados e que estão contidas no Estatuto Social e na Lei das S.A.

Conforme o Estatuto Social e Lei das S.A., a Companhia deve distribuir no mínimo 25% do lucro líquido do período após a retenção de 5% para constituição da reserva legal. Ao realizar a proposta da distribuição, a Diretoria de Finanças deve analisar e concluir sobre o impacto dos seguintes itens:

- i) Índices de covenants previstos nos contratos de empréstimos para que os mesmos sejam mantidos regulares mesmo após a proposta de distribuição de resultados;
- ii) Formato de distribuição vigente na legislação que ofereça a maior eficiência financeira e operacional à Companhia;
- iii) Necessidades de caixa significativas relacionadas a investimento de capital, projetos de aquisição, serviços de dívida ou outras demandas operacionais relevantes que possam comprometer a geração de caixa da Companhia no exercício.

A periodicidade e o montante de distribuição serão definidos pela Diretoria de Finanças após análise da projeção financeira de caixa da Companhia considerando os itens mencionados acima.

5 RESPONSABILIDADES

- A Diretoria de Finanças é responsável por apresentar ao Conselho de Administração a proposta de distribuição de resultados, no mínimo, anualmente.
- Após a deliberação do Conselho de Administração, caso aprovada, será apresentada proposta à Assembleia Geral de Acionistas para deliberação.

6 APROVAÇÃO

A presente versão da Política de Destinação de Resultados foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de dezembro de 2019.